Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
Gabinete do Prefeito

APROVADO POR UNANIMIDADE
APROVADO ___ VOTOS A ___ VOTOS
REJEITADO ___ VOTOS A ___ VOTOS
Apodi-RN 09/12/2021
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 142/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 243.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no exercício corrente, **a favor do Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, II e III, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE APODI

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0022	SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS				
Ação	2.110	Manutenção da Estratégia de Saúde da Família – ESF e NASF				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	12140000	R$	90.000,00
Total (R$)						**90.000,00**

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0022	SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS				
Ação	2.117	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	12110000	R$	153.000,00
Total (R$)						153.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R$)						243.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de <u>Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias</u>, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

Unidade Orçamentária	9099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Função	99	Reserva de Contingência				
Subfunção	999	Reserva de Contingência				
Programa	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Ação	0.3	Reserva de Contingência				
Natureza da Despesa	900000	Reserva de Contingência				
Grupo de Natureza de Despesa	990000	Reserva de Contingência				
Modalidade de Aplicação	999900	A Definir				
Elemento de Despesa	999999	A Classificar	Fonte de Recurso	10010000	R$	153.000,00
Total (R$)						153.000,00

3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE APODI

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0022	SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS				
Ação	2.117	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	12140000	R$	90.000,00
Total (R$)						**90.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 17 de novembro de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal